



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

LEI Nº 1.409 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre alterações na estrutura organizacional básica do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SUPER FÁCIL, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SUPER FÁCIL, órgão autônomo vinculado à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, de que trata o art. 32 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I - DIREÇÃO SUPERIOR:

1. Deliberação Singular

1.1. Diretor-Geral

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

2. Gabinete

3. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

4. Comissão Permanente de Licitação

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA:

5. Diretoria-Geral de Atendimento

5.1 Coordenadoria de Projetos Especiais

5.2 Coordenadoria de Orientação ao Cidadão

5.3 Coordenadoria de Monitoramento, Controle e Avaliação

IV - UNIDADE DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL:

6. Núcleo Administrativo-Financeiro

6.1. Unidade de Pessoal

6.2. Unidade de Material e Patrimônio

6.3. Unidade de Transportes e Serviços Gerais

6.4. Unidade de Contratos e Convênios

V - UNIDADES DESCONCENTRADAS:

7. Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital

MM-

- 7.1. Núcleos de Atendimento ao Cidadão
- 7.2. Núcleos de Monitoramento, Controle e Avaliação
- 7.3. Unidades de Informática
- 7.4. Unidades Administrativas
- 8. Coordenadorias de Unidade de Atendimento do Interior
 - 8.1. Núcleos de Atendimento ao Cidadão
 - 8.2. Núcleos de Monitoramento, Controle e Avaliação
 - 8.3. Unidades de Informática
 - 8.4. Unidades Administrativas
- 9. Postos de Atendimento do Interior
 - 9.1. Unidades de Atendimento ao Cidadão
 - 9.2. Unidades de Monitoramento, Controle e Avaliação
 - 9.3. Unidades de Informática
 - 9.4. Unidades Administrativas

§ 1º Os cargos de direção e assessoramento superior e de direção intermediária do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão estão relacionados no Anexo desta Lei.

§ 2º Aos servidores do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, órgão sucessor da Central de Atendimento à População - CAP é devida a Gratificação de Desempenho de Atividade, instituída pela Lei nº 0639, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 0974, de 03 de abril de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o art. 2º e seus §§ da Lei nº 1.171, de 31 de dezembro de 2007 e seu anexo II.

Macapá, 24 de novembro de 2009


ANTÔNIO VALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ANEXO

Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - "Super Fácil"

Denominação e quantificação dos cargos de direção e assessoramento superior e de direção intermediária

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão	Diretor-Geral	CDS-5	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS-3	01
		Secretário Executivo	CDI-2	02
		Motorista do Diretor-Geral	CDI-2	02
3	Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	CDS-2	01
4	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS-2	01
		Assessor Técnico Nível I	CDS-1	02
5	Comissão Permanente de Licitação	Presidente	CDS-2	01
		Responsável por Atividade Nível 1	CDI-1	01
6	Diretoria-Geral de Atendimento	Diretor	CDS-4	01
6.1	Coordenadoria de Projetos Especiais	Coordenador	CDS-3	01
6.2	Coordenadoria de Orientação ao Cidadão	Coordenador	CDS-3	01
6.3	Coordenadoria de Monitoramento, Controle e Avaliação	Coordenador	CDS-3	01
7	Núcleo Administrativo-Financeiro	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
		Responsável por Atividade Nível II	CDI-2	02
7.1	Unidade de Pessoal	Gerente de Unidade	CDS-1	01
7.2	Unidade de Material e Patrimônio	Gerente de Unidade	CDS-1	01
7.3	Unidade de Transportes e Serviços Gerais	Gerente de Unidade	CDS-1	01
7.4	Unidade de Contratos e Convênios	Gerente de Unidade	CDS-1	01
8	Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital	Coordenador	CDS-3	04
8.1	Núcleos de Orientação ao Cidadão	Gerente	CDS-2	04
8.2	Núcleos de Monitoramento, Controle e Avaliação	Gerente	CDS-2	04

mm-

8.3	Unidades de Informática	Chefe de Unidade	CDS-1	04
8.4	Unidades Administrativas	Chefe de Unidade	CDS-1	04
		Responsável por Atividade Nível I	CDI-1	04
9	Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior	Coordenador	CDS-3	03
9.1	Núcleo de Orientação ao Cidadão	Gerente	CDS-2	03
9.2	Núcleo de Monitoramento, Controle e Avaliação	Gerente	CDS-2	03
9.3	Unidades de Informática	Chefe de Unidade	CDS-1	03
9.4	Unidades Administrativas	Chefe de Unidade	CDS-1	03
		Responsável por Atividade Nível I	CDI-1	03
10	Postos de Atendimento do Interior	Gerente	CDS-2	02
10.1	Unidade de Orientação ao Cidadão	Chefe de Unidade	CDS-1	02
10.2	Unidade de Monitoramento, Controle e Avaliação	Chefe de Unidade	CDS-1	02
10.3	Unidades de Informática	Chefe de Unidade	CDS-1	02
10.4	Unidades Administrativas	Chefe de Unidade	CDS-1	02
		Responsável por Atividade Nível I	CDI-1	02
TOTAL				77

mi-